

## Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

\* \* \*

## **DECRETO Nº 058/2017**

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU, no exercício de 2018.

THIAGO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Os valores por metro quadrado (m2) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, para o exercício de 2018, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Art. 2º. Os valores por metro quadrado (m2) de edificação, para efeito de cálculo de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2017, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função do tipo e da classificação da edificação.

Art. 3°. Os reajustes previstos neste Decreto foram calculados pelo índice de **2,50%** (dois inteiros e cinquenta décimos de milésimos por cento), limitando-se ao índice inflacionário previsto para 2017.

Art. 4°. O IPTU será lançado em 10 (dez) parcelas, e uma quota única para pagamento à vista com desconto de 10% com vencimento previsto na mesma data da primeira parcela; cada parcela ou quota é correspondente a um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico.

Art. 5°. As datas de vencimento das parcelas referidas no artigo anterior são as

1ª parcela: 29 de março;

2ª parcela: 30 de abril;

seguintes:

3ª parcela: 30 de maio;

4ª parcela: 29 de junho;

5ª parcela: 31 de julho;

6ª parcela: 31 de agosto;

7ª parcela: 28 de setembro:

8ª parcela: 31 de outubro;

9ª parcela: 30 de novembro;

10<sup>a</sup> parcela: 28 de dezembro.

Art. 6°. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto nº 01/2014, de 17 de janeiro de 2014, desde que não conflitantes com as disposições do presente Decreto.

Art. 7°. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1° de janeiro de 2018.

Santa Cruz das Palmeiras, 01 de dezembro 2017.

THIAGO DI OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 23/12/2017. Jorge Alberto Galimberto, Chefe de Gabinete

# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

(Anexo ao Decreto nº 058/2017)

## TABELA I

Valores por metro quadrado (m2) de terrenos		
Zona 01 (Z01)	Azul	R\$ 150,47
Zona 02 (Z02)	Amarela	R\$ 100,09
Zona 03 (Z03)	Verde	R\$ 75,08
Zona 04 (Z04)	Vermelha	R\$ 52,63
Zona 05 (Z05)	Marrom	R\$ 39,92

## **TABELA II**

Valores por metro quadrado (m2) de Ec	lificações: Edificação tipo casa/sobrado
Luxo	R\$ 457,91
Boa	R\$ 352,24
Média	R\$ 224,93
Simples	R\$ 154,00
Precária	R\$ 102,60
Edificação do tipo	comercial/serviços
Luxo	R\$ 576,25
Boa	R\$ 443,26
Média	R\$ 303,81
Simples	R\$ 201,72
Precária	R\$ 127,10
Edificação ti	po industrial
Luxo	R\$ 518,49
Boa	R\$ 398,82
Média	R\$ 272,85
Simples	R\$ 182,14
Precária	R\$ 116,28
Edificação tipo	galpão/telheiro
Boa	R\$ 195,57
Média	R\$ 117,20
Simples	R\$ 62,42
Precária	R\$ 48,79

Santa Cruz das Palmeiras, 01de dezembro de 2017.

**D**LIVEIRA